

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER DO CONTROLE INTERNO nº 1609004/24 DA CONTRATAÇÃO

Processo: **PROCESSO LICITATÓRIO 00107001/2024**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024-SRP** 

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CILINDROS, TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

A CONTROLADORIA INTERNA, na pessoa do Senhor Jorge de Lima Filho responsável pelo CONTROLE INTERNO da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, com PORTARIA nº 076/2024 recebeu para análise o Contrato Nº 20240585/2024 do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2024-SRP, referente a contratação da empresa D A DE LIMA EIRELI, CNPJ Nº 22.215.507/0001-03, com valor homologado de R\$ 192.813,74 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CILINDROS, TINTAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, declarando o que segue.

#### 1. DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

- I- Solicitação da contratação através do Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nº **401/2024**
- II- Portaria de Nomeação do Fiscal de Contrato nº **522/2024- GPM/NP**;
- III- Contrato n°. 20240585/2024 com a empresa D A DE LIMA EIRELI, CNPJ N° 22.215.507/0001-03, com valor de R\$ 14.861,98 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos);
- IV- Extrato do Contrato
- V- Publicações do extrato do contrato;

É o necessário a relatar.

## 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Face ao exposto, trata-se de emissão de Parecer do Controle Interno a respeito da contratação do item lançado na Ata de Registro de Preço Nº 1208003/2024, ocasião em que faz o exame de legalidade da tramitação da efetiva contratação, especificamente relacionado ao Contrato nº. 20240585/2024.

Vale lembrar que para a escolha da modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço não é necessária a indicação da dotação orçamentária no momento do procedimento, haja vista a expectativa de contratação e a natureza jurídica da modalidade escolhida.

No entanto, esse encargo é realizado no momento da efetiva solicitação de compra/aquisição, o qual foi devidamente incluído no memorando enviado pela Secretaria solicitante, em conformidade com a necessidade e escolha discricionária da rubrica, elementos e sub-elementos, fonte do recurso.

Nesse caminhar de pensamento verifico que o procedimento realizado objetivo atender a necessidade do Órgão em contratar o item licitado para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cuja formalização contratual e suas respectivas cláusulas, respeitaram a Minuta incluída no Edital e possuem todas os requisitos obrigatórios exigidos pelo artigo 89 da Lei 14.133/2021, bem como, Parecer Jurídico analítico da legalidade.

Além do mais, a empresa encontra-se regular com as certidões exigidas na execução de contrato, na forma da Lei 14.133/2021, artigo 91, § 4°.

Consta na pasta 01 (uma) via do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº 20240585/2024, celebrado com a empresa vencedora D A DE LIMA EIRELI, CNPJ Nº 22.215.507/0001-03, com valor de R\$ 14.861,98 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

O contrato está datado do dia **19 de agosto de 2024**, devidamente preenchido com os dados da empresa vencedora, objeto, especificações, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com vigência até **30/12/2024**, contados a partir da data de sua assinatura. Foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, devidamente assinado pelas partes qualificadas.

O extrato do contrato que foi publicado dia **11 de setembro de 2024**, no PLACARD da PMNP, no Diário Oficial do Município Edição n° **1351** e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP) edição n° **3583**, do dia **12/09 de 2024**.

#### 3. CONCLUSÃO

Assim, o Controle Interno considera o processo regular até o momento, resguardado o princípio da segregação de função, uma vez que cada servidor participante do procedimento possui sua cota de responsabilidade na atuação profissional, de modo que não há máculas no que o invalide ou anule, sendo esta Controladoria pelo seu prosseguimento, RATIFICANDO A CONTRATAÇÃO realizada por meio do Contrato nº. 20240585/2024 com D A DE LIMA EIRELI, CNPJ Nº 22.215.507/0001-03, com valor de R\$ 14.861,98 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos).

Ademais o extrato do contrato foi publicado dentro do prazo exigido no artigo 94, da Lei 14.133/2021.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

**Jorge de Lima Filho** Controlador Interno Portaria nº 076/2024